



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.650

Data: 20 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, para suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

08.02.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN SANTIAGO SAGRADO BEGGA		
33.90.30.00.00 ficha 810	Material de Consumo.....	R\$	147,34
33.90.30.00.00 ficha 811	Material de Consumo.....	R\$	3.952,66

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação de aplicação financeira da fonte 01.320 no valor de **R\$-147,34 (Cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** e superávit financeiro em 31/12/2007 da fonte 33.320 no valor de **R\$-3.952,66 (Três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.


Mario Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

